Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de Macabu - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000438

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/12/07000438

Número / Ano	000438/2022
Data / Horário	07/12/2022 - 10:20:24
Ementa	Acrescenta o cargo de agente de Defesa Civil, ao parágrafo único do art.27, da Lei Municipal n°1.554/2018, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e salários da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal e dá outras providências, dentre aqueles que exercem atividade exclusiva de estado.
Autor	Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	14
Número da Matéria	88
Emitido por	RobertaBarbosa

C.M.C.M
Pág.: 02
Rubrica:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

C.M.C.M
Pág.: 03
Rubrica:

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 46/2022.

Conceição de Macabu/RJ, 01 de dezembro de 2022.

Senhor Presidente,

Egrégia Câmara Municipal de Conceição de Macabu,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente, para submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o **PROJETO DE LEI Nº 46/2022,** que acrescenta o cargo de Agente de Defesa Civil, ao parágrafo único do art. 27, da Lei Municipal nº 1.554/2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, dentre aqueles que exercem atividade exclusiva de Estado.

Ao submeter o Projeto à apreciação desta Casa de Leis, estaremos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, razão pela qual, solicito a tramitação da matéria apresentada em caráter de **URGÊNCIA.**

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço e consideração.

VALMIR TAVARES LESSA
Prefeito

Câmara Municipal de
Conceição de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 942/22
Ass:
Em 06/12/22

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

C.M.C.M
Pág.: 04
Rubrica:

LIDO
12/12/22
APROVADO POR UNANIMIDADE
12/12/22
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 046/2022

Acrescenta o cargo de Agente de Defesa Civil, ao parágrafo único do art. 27, da Lei Municipal nº 1.554/2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, dentre aqueles que exercem atividade exclusiva de Estado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É devido ao cargo de Agente de Defesa Civil, o Adicional de Desempenho de Atividade Exclusiva de Estado na proporção de 40% (quarenta por cento) calculadas sobre o salário base do respectivo cargo, tendo em vista as atribuições típicas do cargo de Agente de Defesa Civil devidamente elencadas no Anexo II, nos conteúdo dos cargos da classe B.

Art. 2º - Acrescenta no rol taxativo do parágrafo único do artigo 27 da Lei º 1.554/2018, aos ocupantes dos cargos de Agente de Defesa Civil, na proporção de 40%.

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu, 01 de dezembro de 2022.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -

C.M.C.M
Pág.: 05
Rubrica:

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Edis Pares,

Cumprimentando-o, tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dos ilustres Vereadores dessa Câmara Municipal, o incluso **PROJETO DE LEI Nº 46/2022,** que acrescenta o cargo de Agente de Defesa Civil, ao parágrafo único do art. 27, da Lei Municipal nº 1.554/2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, dentre aqueles que exercem atividade exclusiva de Estado.

Tendo em vista à importância da indicação legislativa Nº 56/2022 do vereador Jorge Luiz Silva Andrade, em incluir no rol taxativo dos servidores que recebem o Adicional de Desempenho de Atividade Exclusiva de Estado o cargo de Agente de Defesa Civil, tendo em vista as funções desempenhadas pelo referido cargo.

O presente PLO ter por escopo a alteração da Lei nº 1554/2018, acrescentando o cargo de Agente de Defesa Civil ao rol taxativo dos servidores que exercem Adicional de Desempenho de Atividade Exclusiva de Estado, tendo em vista as funções desempenhadas pelo referido cargo, no parágrafo único do artigo 27 da referida lei.

Insta frisar que tal alteração dá-se pela necessidade de regularização do cargo em questão, tendo em vista que este cargo não existia no município até a realização do concurso público vigente.

Por ser esta uma proposição de grande importância para o município, contamos com o apoio dos ilustres Vereadores para sua aprovação.

Ante ao exposto, restando evidenciadas as razões que amparam a medida e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submeto ao presente projeto de lei à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2022.

VALMIR TAVARES LESSA
Prefeito

A Contabilidade:

Segue planilha de cálculos para impacto conforme a seguir discriminado para procedimentos de estilo:

PLANILHA DE CÁLCULOS PARA EXECUÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Adicional de Desempenho de Atividade Exclusiva de Estado para o Cargo de Agente de Defesa Civil:

CARGO	VALOR MENSAL DO Salário Base Classe- B	VALOR MENSAL DO Adicional de Atividade Exclusiva de Estado -= 40%l	SUBTOTAL	QUANTIDADE DE CARGOS	TOTAL
Agente de Defesa Civil	R$ 1.434,77	R$573,91	R$573,91	04	R$ 2.295,64
Total	R$ 1.434,77	R$573,91	R$573,91	04	**R$ 2.295,64**

Total Geral: R$2.295,64 (Dois mil e duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

D.F.P., 10/08/2022.

Rodrigo Emílio Tavares Lima
Diretor do Departamento de
Folha de Pagamento

C.M.C.M
Pág.: 06
Rubrica:

P.M.C.M.
Processo nº
Rubrica
Fls 24

P M. C. M.
Processo nº
Rubrica Fls 25

Ao Setor de Folha de Pagamento,

Dando prosseguimento, e de acordo com a solicitação na folha 22, do processo em tela nº 5813/2022, e documento anexado, oriundo do Departamento de Folha de Pagamento (Fl. 24), solicito para clareza e para o bom andamento do cálculo de Impacto, o que segue:

C.M.C.M
Pág.: 07
Rubrica:

Qual o período?

- ☐ _____
- ☒ **Indeterminado**

No cálculo inside:

13º Salário?

- ☒ **Sim**
- ☐ **Não**

Férias?

- ☒ **Sim**
- ☐ **Não**

Previdência?

- ☐ **Sim – Qual porcentagem?** _____
- ☒ **Não**

Outras Vantagens?

- ☐ **Sim – Quais?** _____
- ☒ **Não**

Adicionais ?

- ☐ **Sim – Quais?** _____
- ☒ **Não**

Informações adicionais:

NADA MAIS HAVENDO A ADICIONAR, SUBSCREVO O PRESENTE.

D.F.P, 01/09/2022

Rodrigo Emílio Tavares Lima
Diretor do Departamento de
Folha de Pagamento

Aguardamos as referidas respostas.

Sem mais,

Em, 01/09/2022

C.M.C.M
Pág.: 09
Rubrica: 29

P M. C. M.
Processo nº
Rubrica Fls 26

À Secretaria Municipal de Planejamento,

Dando prosseguimento, e de acordo com a solicitação na folha 22, do processo em tela (05813/2022), e documento anexado com as devidas informações, oriundo do Departamento de Folha de Pagamento (Fl. 24), segue o Impacto Orçamentário e Financeiro conforme solicitado através de despacho.

Considerando, entretanto que o percentual da despesa com pessoal, até **Abril de 2022,** está em **37,55 %**, conforme Relatório de Gestão Fiscal – RGF Anexo 1 do **1º Quadrimestre de 2022**, em anexo, ficando assim **abaixo** do Limite de Alerta que é de 48,60% (Lei Complementar 101/2000, Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF), no entanto foi realizado neste impacto o cálculo em cima da projeção acumulado do período com todos os pedidos solicitados até a presente data (projeção em anexo).

Em, 02/09/2022

Marcello Silva Carvalho
Diretor do Deptº de Contabilidade e Orçamento
CRC RJ: 085.336/O-3
P.M.C.M. Portaria Nº 074/2021

P M. C. M.
Processo nº
Rubrica Fls 27

Projeção de porcentagem de impácto relativo ao 1º Quadrimestre de 2022.
O percentual apurado projetado acumulado é decorrente aos pedidos de impácto dentro deo corrente ano, na sua totalidade.

ANO:	2022		2023		2024	
Processo/2022	Porcentagem:	43,43	Porcentagem:	%	Porcentagem:	%
17245/21	0,13	43,56	0,00	43,56	0,00	43,56
00163	0,02	43,58	0,03	43,61	0,03	43,64
02924	0,92	44,5	0,30	44,80	0,00	44,80
02638	0,11	44,61	0,16	44,77	0,15	44,92
02369	0,04	44,65	0,02	44,67	0,00	44,67
02638	0,50	45,15	0,73	45,88	0,71	46,59
04996	0,20	45,35	0,29	45,64	0,28	45,92
03050	0,59	45,94	0,87	46,81	0,85	47,66
04782	0,42	46,36	0,20	46,56	0,00	46,56
00536	0,09	46,45	0,11	46,56	0,10	46,66
10910/2021	0,09	46,54	0,11	46,65	0,11	46,76
00229/2022	0,20	46,74	0,23	46,97	0,22	47,19
06040/04860	0,42	47,16	0,82	47,98	0,79	48,77
06612/2022	0,01	47,17	0,02	47,19	0,01	47,20
8480/2022	0,03	47,20	0,06	47,26	0,06	47,32
3507/2022	0,01	47,21	0,02	47,23	0,02	47,25
0677/2022	0,02	47,23	0,04	47,27	0,04	47,31
0290/2022	0,01	47,24	0,03	47,27	0,03	47,30
10223/2022	0,03	47,27	0,08	47,35	0,08	47,43
5813/2022	0,01	47,28	0,03	47,31	0,03	47,34
		47,28		47,28		47,28
		47,28		47,28		47,28
		47,28		47,28		47,28
		47,28		47,28		47,28
		47,28		47,28		47,28
		47,28		47,28		47,28
		47,28		47,28		47,28
		47,28		47,28		47,28
		47,28		47,28		47,28
		47,28		47,28		47,28
		47,28		47,28		47,28

Arquivo: Pasta Relatório de Impácto

Atualizado até: **02/09/2022 12:40**

C.M.C.M
Pág.: 09
Rubrica:

P M. C. M.

Processo nº

Rubrica Fls 28

C.M.C.M

Pág.: 10

Rubrica:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Departamento de Contabilidade e Orçamento

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em atendimento ao disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

Especificação da Receita:

Valores em R$

Receita Corrente Liquida - RCL** (até Abril/2022)*	***120.809.082,20
Receita Corrente Liquida-RCL projetada na LDO para **2022**	96.744.773,32
Receita Corrente Liquida-RCL projetada na LDO para **2023**	99.888.978,46
Receita Corrente Liquida-RCL projetada na LDO para **2024**	103.135.370,26

Valores em R$

Despesa Corrente com Pessoal (Janeiro/2022 até Abril/2022)	**45.359.551,60**
Despesa Presente ao Projeto de Lei em 2022 (04 meses)	***10.202,83***
Despesa Projetada para 2023 (12 meses)	***30.608,53***
Despesa Projetada para 2024 (12 meses)	***30.608,53***
Despesa Projetada Total com Pessoal no Ano atual - DTP	**45.369.754,43**

Estimativa do impacto nos exercícios subsequentes projetada:

Percentual Apurado no período do 1º Quadrimestre/2022 (RGF Anexo I) D.O. 056/2022	**37,55%**	
Percentual apurado projetado acumulado até o período:	**47,27%**	**Proj. Acum. %**
Aumento da Despesa projetada para o exercício de 2022 em %	**0,01%**	*47,28%*
Aumento da Despesa projetada para o exercício de 2023 em %	***0,03%***	*47,31%*
Aumento da Despesa projetada para o exercício de 2024 em %	***0,03%***	*47,34%*

Limite de Alerta (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	***48,60%***
Limite Prudencial (§ único do art. 22 da LRF)	***51,30%***
Limite Máximo (Inciso I, II e III do art. 20 da LRF)	***54,00%***

Observação:

Os valores da Receita Corrente Líquida e Despesas com Pessoal, foram obtidos com base na RGF(Relatório de Gestão Fiscal) Anexo 1 e no sistema SH3;
Os valores da Receita Corrente Líquida projetada, foram obtidos com base na LDO(Lei das Diretrizes Orçamemtárias);
Os cálculos poderão sofrer alterações por decréscimo da receita no período;
As Despesas podem sofrer ou não alterações para mais ou para menos no período.
[1] O percentual apurado projetado acumulado é decorrente aos pedidos de impácto dentro do ano corrente na sua totalidade.

CÓPIA

Marcello Silva Carvalho
Diretor do Departamento de
Contabilidade e Orçamento
Portaria nº 074/2021, D.O. 08/01/2021
CRC/RJ 085.336/O-3

C.M.C.M
Pág.: 11
Rubrica: 109

Diário Oficial
Ano 19 | Nº 56 | 26 de maio de 2022

P. M. C. M.
Processo nº
Rubrica Fls 29

MUNICÍPIO DE CONCEICAO DE MACABU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2022

RGF - ANEXO 1

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS
	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Últ.12Meses	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.426.909,49	3.821.020,60	5.827.234,29	3.806.907,76	4.988.212,22	4.84.526,42	4.488.780,64	8.116.742,58	3.008.726,12	6.412.556,84	752.688,37	4.638.632,91	54.283.948,34	0,00
Pessoal Ativo	2.798.496,62	3.123.272,58	4.930.411,07	3.159.472,62	4.235.179,02	3.465.245,33	3.834.506,36	6.969.860,47	2.305.561,70	5.728.241,79	40.867,95	3.862.154,75	45.593.209,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.335.420,44	2.782.656,89	4.409.289,85	2.816.884,00	3.798.242,38	3.218.982,77	3.213.751,21	6.207.436,10	2.084.693,16	5.060.220,63	37.142,33	3.415.748,95	40.370.468,80	0,00
Obrigações Patronais	463.076,18	340.565,62	561.121,22	342.588,62	536.936,64	246.262,56	620.754,15	762.424,38	220.868,54	668.021,16	3.725,62	446.405,80	5.222.740,39	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	628.412,87	697.747,99	656.823,22	646.435,14	653.033,20	651.281,09	654.275,28	1.306.882,11	703.164,42	704.315,05	711.820,42	776.478,16	8.690.738,95	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	546.793,06	608.501,02	559.074,72	565.529,33	563.757,23	562.624,05	565.638,24	1.033.848,47	603.794,93	604.925,56	609.905,93	675.876,67	7.490.249,21	0,00
Pensões	81.619,81	89.246,97	97.748,50	90.905,81	89.275,97	88.657,04	88.657,04	173.033,64	99.389,49	99.389,49	101.914,49	100.601,49	1.200.489,74	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesa Pessoal Decorrentes Contratos Terceiriz. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	651.233,22	788.367,24	664.670,42	692.226,89	698.882,94	658.656,35	678.599,88	1.202.315,99	728.278,48	739.468,39	698.247,41	793.726,33	8.924.396,54	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	37.920,81	36.497,84	22.947,66	60.892,21	60.950,20	20.971,20	37.348,79	21.244,13	39.887,81	48.827,83	0,00	30.871,18	418.579,66	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	613.312,41	681.869,40	641.722,76	631.334,68	637.932,74	637.745,15	640.851,09	1.180.871,86	688.393,67	690.640,56	698.247,41	762.905,15	8.505.816,88	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.775.676,27	3.302.653,36	4.962.563,87	3.113.680,87	4.289.329,28	3.457.870,07	3.810.180,76	6.914.426,59	2.280.524,64	5.693.088,45	54.440,96	3.844.906,58	45.359.551,60	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	120.809.082,20	100,00%
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)= (IV - V -VI)	120.809.082,20	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIe + IIIb)	45.359.551,60	37,55%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	65.236.904,39	54,00%
para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	61.975.059,17	51,30%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	58.713.213,95	48,60%

*Fonte : Secretária de Fazenda - Contabilidade

Nota :
*Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2 quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pe e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Valmir Tavares Lessa — Prefeito
Luiz Eduardo Sancho Gomes — Soc Mun de Fazenda
Robson Nunes Paulo — Cont Geral do Município
Marcelo Silva Carvalho — Diretor de Dep de Cont e Orçamento

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VALMIR TAVARES LESSA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ROBSON NUNES PAULO
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: LUIZ EDUARDO SANCHO GOMES
SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 24/05/2022 13:43h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE CONCEICAO DE MACABU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2022

RGF - ANEXO 1

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS	DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
DESPESA COM PESSOAL REGISTRO PATRIMONIAL	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Últ.12Meses
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE					
Mês/Ano	Tipo de Registro	Valor bruto da despesa com pessoal (a)	Valor das deduções (b)	Valor Considerado (c) = (a) - (b)	Referência do Fato Gerador
---	---	,00	,00	,00	---
---	Total não Executado			,00	

Valmir Tavares Lessa — Prefeito
Luiz Eduardo Sancho Gomes — Soc Mun de Fazenda
Robson Nunes Paulo — Cont Geral do Município
Marcelo Silva Carvalho — Diretor de Dep de Cont e Orçamento

00 PODER EXECUTIVO: VALMIR TAVARES LESSA
ÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ROBSON NUNES PAULO
ÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: LUIZ EDUARDO SANCHO GOMES
- Versão 2022

Data de Emissão: 24/05/2022 13:43h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS
2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2022				EXERCÍCIO 2023				EXERCÍCIO 2024			
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB (a / PIB) x100	% RCL (a / RCL) x100	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB (b / PIB) x100	% RCL (b / RCL) x100	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB (c / PIB) x100	% RCL (c / RCL) x100
RECEITA TOTAL	96.744.773,32	93.473.210,94	23,303	101,104	99.868.978,46	93.476.491,17	23,303	103,356	103.135.370,26	93.478.990,54	23,303	105,868
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	95.165.700,95	91.947.537,15	22,923	99,453	98.258.586,21	91.950.763,81	22,923	101,669	101.451.969,27	91.953.222,40	22,923	103,934
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES	94.169.458,64	90.984.984,19	22,683	98,412	97.229.966,02	90.988.177,07	22,683	100,605	100.389.939,93	90.990.608,92	22,683	102,846
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.314.287,16	4.168.393,39	1,039	4,509	4.454.501,49	4.166.539,67	1,038	4,609	4.599.272,79	4.168.651,13	1,039	4,732
CONTRIBUIÇÕES	3.598.996,72	3.477.291,52	0,867	3,761	3.715.984,11	3.477.413,54	0,867	3,845	3.836.732,95	3.477.508,53	0,867	3,951
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.468.282,40	72.916.214,88	18,178	78,868	77.921.001,55	72.918.773,68	18,178	80,625	80.453.434,13	72.920.728,40	18,178	82,422
DEMAIS RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES	10.787.892,36	10.423.084,41	2,599	11,274	11.138.498,87	10.423.450,10	2,599	11,525	11.500.500,06	10.423.728,87	2,599	11,792
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	996.242,31	962.552,96	0,240	1,041	1.028.620,19	962.586,74	0,240	1,064	1.062.050,34	962.612,47	0,240	1,088
DESPESA TOTAL	96.744.773,32	93.473.210,94	23,303	101,104	99.868.978,46	93.476.491,17	23,303	104,399	103.135.370,26	93.478.990,54	23,303	105,868
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	94.950.548,13	91.739.660,03	22,871	99,228	98.036.440,98	91.742.870,45	22,871	101,439	101.222.625,30	91.745.332,46	22,871	103,693
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES	86.842.199,03	83.905.506,31	20,918	90,755	89.664.570,52	83.908.450,80	20,918	93,704	92.578.669,06	83.910.694,34	20,918	94,842
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.127.231,91	52.296.842,43	13,038	56,566	55.886.366,95	52.298.677,66	13,038	58,404	57.702.673,87	52.300.078,02	13,038	59,114
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.714.967,12	31.608.663,88	7,880	34,189	33.778.203,57	31.609.773,13	7,880	35,300	34.875.995,19	31.610.616,32	7,880	35,728
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	4.253.030,34	4.109.208,06	1,024	4,445	4.391.253,83	4.109.352,26	1,024	4,589	4.533.969,57	4.109.462,13	1,024	4,645
PAGAMENTO RESTOS A PAGAR DESPESAS PRIMÁRIAS	3.855.318,76	3.724.945,66	0,929	4,029	3.980.616,63	3.725.076,39	0,929	4,160	4.109.986,67	3.725.175,99	0,928	4,211
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I-II)	215.152,82	207.877,12	0,052	0,225	222.145,23	207.884,36	0,052	0,230	229.364,97	207.889,94	0,052	0,235
JUROS, ENC. E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (IV)	241.993,16	233.809,84	0,058	0,253	249.857,96	233.818,04	0,058	0,261	257.978,35	233.824,30	0,058	0,264
JUROS, ENC. E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (V)	238.963,67	230.882,77	0,058	0,250	246.729,99	230.890,88	0,058	0,258	254.746,71	230.897,05	0,058	0,261
RESULTADO NOMINAL (VI) = (III + (IV - V))	218.182,33	210.804,18	0,053	0,228	225.273,20	210.811,53	0,053	0,233	232.596,61	210.817,19	0,053	0,238
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	13.170.295,35	12.724.928,04	3,172	13,764	12.624.606,85	11.814.342,63	2,945	13,063	12.029.950,47	10.903.697,79	2,718	12,324
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-2.228.269,93	-2.152.917,61	-0,537	-2,329	-2.453.543,13	-2.296.035,12	-0,572	-2,539	-2.666.137,74	-2.434.639,48	-0,607	-2,752
RECEITAS PRIMÁRIAS ADVINDAS DE PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
DESPESAS PRIMÁRIAS GERADAS POR PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
IMPACTO DO SALDO DAS PPPs (IX) = (VII - VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

CPF:

CPF:

CRC:

CPF:

08
C.M.C.M
Pág.: 12
Rubrica:
Diário Oficial
Conceição de Macabu
04 de Novembro de 2021
Processo nº
ANO 18- Nº 120 Fls 30
Rubrica
REDMI NOTE 8

Ao Gabinete.

C.M.C.M
Pág.: 14
Rubrica:

Impacto encontra-se dentro do limite permitido por lei, segue processo para trâmites legais.

11/11/2022

LORAINE TAVARES LIMA
Secretária Municipal
de Planejamento
Matrícula 325/2022

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu
Gabinete do Prefeito.

C.M.C.M
Pág.: 15
Rubrica:

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

Em atendimento ao disposto no Art. 16, Inciso II da Lei Complementar 101/2000 (LRF)

DECLARO, para os devidos fins, que a despesa objeto do **Projeto de Lei nº 46/2022**, que ***Acrescenta o cargo de Agente de Defesa Civil, ao parágrafo único do art. 27, da Lei Municipal nº 1.554/2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, dentre aqueles que exercem atividade exclusiva de Estado***, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) para o ano de 2022, e está compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e se encontra dentro dos limites legais.

Conceição de Macabu, 01 de dezembro de 2022.

VALMIR TAVARES LESSA
Prefeito Municipal

C.M.C.M
Pág.: 16
Rubrica:

A SOLICITADA

07
12

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete do Vereador Jorge Luiz Silva Andrade

C.M.C.M
Pág.: 17
Rubrica:

REQUERIMENTO

Autor: Jorge Luiz Silva Andrade

Requer a Vossas Excelências, na forma regimental, que seja dispensado os pareceres das Comissões, tendo como consequência, a possibilidade de leitura e votação do Projeto de Lei objeto do requerimento em única sessão, consoante dicção do Artigo 78 do Regimento Interno desta egrégia Casa de Leis:

> *Art. 78 - Somente serão dispensados os pareceres das Comissões por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador ou solicitação do Presidente da Câmara por despacho nos autos quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência especial, na forma do art. 143 ou em regime de urgência simples, na forma do art. 144 e seu parágrafo único*

Certo de contar com aprovação pelos Nobres Edis, reitero os meus votos de estima e apreço.

Conceição de Macabu – RJ, 12 de dezembro de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade

Vereador Presidente da

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

PROCESSO N.º: 942/2022

REFERÊNCIA: Projeto DE Lei n° 46/2022 .

PARECER JURÍDICO

Trata-se de pedido de parecer jurídico sobre a possibilidade de leitura e votação do Projeto de Lei n° 046/2022 em única sessão.

Este é o breve relatório.

Inicialmente cumpre destacar que a matéria acerca da solicitação de informação, está expressa no Regimento Interno da Câmara, mais precisamente em seu Art. 78, que diz:

> Art. 78 - Somente serão dispensados os pareceres das Comissões por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador ou solicitação do Presidente da Câmara por despacho nos autos quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência especial, na forma do art. 143 ou em regime de urgência simples, na forma do art. 144 e seu parágrafo único .

Podendo assim, nos termos do Regramento Interno desta Egrégia Casa ser dispensado os pareceres das Comissões por deliberação do Plenário, tendo como consequência, a possibilidade de leitura e aprovação do Projeto de Lei objeto da indicação em única sessão.

Por fim, opina esta Procuradoria pela viabilidade do pretendido, nos termos exarado no presente parecer.

Este é o parecer.

Conceição de Macabu – RJ, 12 de dezembro de 2022.

Júlio Gama Fernandes
Procurador Geral da Câmara
OAB-RJ 178.580

CÓPIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete da Presidência

C.M.C.M
Pág.: 19
Rubrica:

Ofício GP nº 295/2022

Conceição de Macabu/RJ, 13 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Conc. de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 19.559/22
Em 13/12/22
Ass.:

Ao Prefeito de Conceição de Macabu
Exmo. Sr. Valmir Tavares Lessa

Assunto: Encaminhamento
Autógrafo PLO 88/2022 – Poder Executivo

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, autógrafo do Projeto de Lei (PLO) nº 88/2022, de autoria do Poder Executivo, que "***Acrescenta o cargo de Agente de Defesa Civil, ao parágrafo único do art. 27, da Lei Municipal nº 1.554/2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, dentre aqueles que exercem atividade exclusiva de Estado.***"

Informo a Vossa Excelência que o PLO foi lido na reunião ordinária do dia 12/12/2022, tendo recebido, a requerimento, parecer jurídico de dispensa na forma do artigo n.º 78, do Regimento Interno da Câmara, o qual foi aprovado por unanimidade, sendo incluso na Ordem do Dia da mesma reunião ordinária e, após discussão e votação, o PLO foi aprovado por unanimidade.

Encaminho o presente autógrafo para sanção e publicação do PLO em forma de Lei Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município (LOM).

Manifestando a Vossa Excelência protestos de elevada e estima consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Conceição de Macabu
Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro -- Conceição de Macabu/RJ -- CEP: 28740-000
E-mail: camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br / Telefone: (22) 2779-2047
www.conceicaodemacabu.rj.leg.br

C.M.C.M
Pág.: 10
Rubrica:

AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI N. º 88/2022.

Autoria: Poder Executivo

Acrescenta o cargo de Agente de Defesa Civil, ao parágrafo único do art. 27, da Lei Municipal nº 1.554/2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, dentre aqueles que exercem atividade exclusiva de Estado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º - É devido ao cargo de Agente de Defesa Civil, o Adicional de Desempenho de Atividade Exclusiva de Estado na proporção de 40% (quarenta por cento) calculadas sobre o salário base do respectivo cargo, tendo em vista as atribuições típicas do cargo de Agente de Defesa Civil devidamente elencadas no Anexo II, nos conteúdo dos cargos da classe B.

Art. 2º - Acrescenta no rol taxativo do parágrafo único do artigo 27 da Lei º 1.554/2018, aos ocupantes dos cargos de Agente de Defesa Civil, na proporção de 40%.

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

C.M.C.M
Pág.: 21
Rubrica:

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Prefeito Rozendo Fontes Tavares, 12 dezembro de 2022.

Jorge Luiz da Silva Andrade

Presidente da Câmara

C.M.C.M
Pág.: 22
Rubrica: 28

LEI Nº 1.834/2022

Acrescenta o cargo de Agente de Defesa Civil, ao parágrafo único do art. 27, da Lei Municipal nº 1.554/2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, dentre aqueles que exercem atividade exclusiva de Estado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É devido ao cargo de Agente de Defesa Civil, o Adicional de Desempenho de Atividade Exclusiva de Estado na proporção de 40% (quarenta por cento) calculadas sobre o salário base do respectivo cargo, tendo em vista as atribuições típicas do cargo de Agente de Defesa Civil devidamente elencadas no Anexo II, nos conteúdo dos cargos da classe B.

Art. 2º - Acrescenta no rol taxativo do parágrafo único do artigo 27 da Lei º 1.554/2018, aos ocupantes dos cargos de Agente de Defesa Civil, na proporção de 40%.

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu, 15 de dezembro de 2022.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -

LEI Nº 1.835/2022.

Dispõe sobre a abertura de vagas dos cargos já existentes, todos de provimento efetivo, para preenchimento do quadro de pessoal da administração pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que, com fulcro no art. 96, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Ficam criadas as seguintes vagas na Administração Pública Municipal, no regime estatutário, a serem preenchidas pelo Concurso Público nº 01/2019, a saber:

I. Auxiliar Administrativo – 04 vagas

II. Fiscal de Meio Ambiente – 01 vaga

III. Guarda Municipal – 04 vagas

IV. Assistente Social – 02 vagas

V. Fisioterapeuta – 02 vagas

VI. Médico Pediatra – 02 vagas

Art. 2º. Altera a CLASSE "A", "B", "C" e "F" no ANEXO V, da Lei 1554/2018 e suas alterações, no QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE do Poder Executivo do Município de Conceição de Macabu, incluindo as vagas descritas no artigo anterior, a saber:

ANEXO V

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE